



PROJETO DE LEI Nº 2.652/26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

IBARAMA, RS, 31 de Julho de 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) Assistente Social da Educação, mediante Processo Seletivo Simplificado, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal pertinente, 01 (um) Assistente Social da Educação, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º O Assistente Social da Educação integrará a equipe multiprofissional da rede municipal de ensino, exercendo as atribuições constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei, em conformidade com a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019

Art. 4º A contratação será realizada para carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 3.172,84 (três mil cento e setenta e dois reais com oitenta e quatro centavos).

Art. 5º O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que permaneça a necessidade que lhe deu origem, observado o interesse público.

Art. 6º Os contratos firmados terão natureza administrativa, assegurando-se aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, trinta e um dias do mês de Julho de 2026.

VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
FERNANDO PUNTEL
M.D. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
IBARAMA -RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO

VENCIMENTO: R\$ 3.172,84

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Compete ao Assistente Social da Educação desenvolver ações voltadas à garantia do acesso, permanência, participação e sucesso escolar dos estudantes, contribuindo para a identificação, prevenção e enfrentamento dos fatores sociais, familiares, econômicos, culturais e comunitários que possam interferir no processo de ensino e aprendizagem. São atribuições do cargo realizar estudos sociais, diagnósticos sociofamiliares, avaliações, pareceres, relatórios, visitas domiciliares, planos de acompanhamento e demais documentos técnicos inerentes ao Serviço Social; prestar orientação, acompanhamento e apoio às famílias dos estudantes, fortalecendo a relação entre a escola, a família e a comunidade escolar; identificar, acompanhar e encaminhar situações de vulnerabilidade social, evasão e infrequência escolar, violência, negligência, violação de direitos, trabalho infantil, uso de substâncias psicoativas e outras situações que comprometam o desenvolvimento integral dos estudantes. Compete, ainda, articular ações com a rede de proteção social do Município e com os órgãos e instituições responsáveis pela garantia dos direitos da criança e do adolescente, especialmente os serviços das áreas da assistência social, saúde, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e demais políticas públicas, sempre que necessário ao atendimento das demandas identificadas. O profissional participará do planejamento, elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de programas, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, colaborando na promoção da inclusão escolar, da equidade, da cultura de paz, da prevenção às diversas formas de violência, discriminação e preconceito, bem como no fortalecimento da convivência escolar e comunitária. Compete também orientar a comunidade escolar acerca dos direitos sociais e das políticas públicas, promover ações socioeducativas, contribuir para a inclusão e permanência dos estudantes público-alvo da educação especial, participar de reuniões técnicas, estudos de caso, formações continuadas e demais atividades relacionadas ao desenvolvimento das ações da equipe multiprofissional. O exercício das atribuições observará os princípios éticos e técnicos do Serviço Social, a legislação profissional vigente, as normas do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, as diretrizes da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, e as demais normas aplicáveis, podendo o profissional desempenhar outras atividades compatíveis com sua formação e necessárias ao atendimento das demandas da rede municipal de ensino.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga Horária: 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino Superior Completo
- c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão
- d) Outras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de 01 (um) Assistente Social da Educação, mediante Processo Seletivo Simplificado, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação.

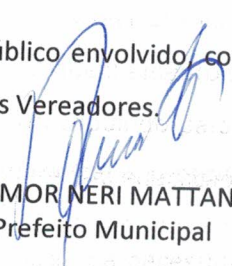
A presente contratação decorre da necessidade de implementação e fortalecimento da equipe multiprofissional da rede municipal de ensino, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que estabelece a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica.

A atuação do Assistente Social da Educação é indispensável para o desenvolvimento de ações voltadas à garantia do acesso, permanência e sucesso escolar dos estudantes, ao fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade, ao acompanhamento de situações de vulnerabilidade social e à articulação com a rede de proteção, contribuindo para a promoção do desenvolvimento integral dos educandos e para a efetivação do direito à educação.

A contratação temporária mostra-se necessária em razão da necessidade de atendimento imediato das disposições da Lei Federal nº 13.935/2019, constituindo medida de excepcional interesse público, enquanto são adotadas as providências necessárias para o provimento efetivo da função por meio de concurso público, observadas as disposições legais e a conveniência da Administração Pública.

A seleção do profissional será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.


VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal